Lei nº 809/1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretam, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

"Dispõe sôbre vencimentos de funcionário aposentado e abre Crédito especial."

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, autorizada a despender a importância de setecentos e um mil e dezesseis cruzeiros (Cr$ 701.016), para pagamento de diferenças de vencimentos referentes ao período de fevereiro a junho e, vencimentos de julho a dezembro ao funcionário Antonio Bento Cerqueira, aposentado em 1º de fevereiro de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, exige - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o Crédito especial de Cr$ 701.016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Manhuaçu — exige - Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de fevereiro de 1965.

O Prefeito Municipal
Benjamin Abrahão

O Secretário